



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.000505/2017-13 e o que foi decidido em sua 242ª Reunião, realizada em 18 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Biotecnologia para fazer constar as seguintes modificações:

Inclusão do §6º no artigo 2º:

Art. 2º

§6º Aos representantes constantes no inciso III caberá, no mínimo, um suplente.

Inclusão de parágrafo único no artigo 4º:

Art. 4

Parágrafo único: O processo eleitoral para constituição do Colegiado do Curso de Biotecnologia ficará a cargo do Colegiado do mesmo Curso.

Alteração da redação do Art. 4º:

Onde se lê:

Art. 4º O Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Biotecnologia serão eleitos pelo Colegiado do Curso dentre seus membros e homologado pelo Reitor.

Leia-se:

Art. 4º O Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Biotecnologia serão eleitos pelo Colegiado do Curso dentre seus membros, sendo ambos designados pelo Reitor.

Alteração da redação do Art. 8º:

Onde se lê:

Art. 8º As reuniões ordinárias serão convocadas por escrito, acompanhadas das respectivas pautas, sem exigência de antecedência, pelo Presidente ou titular ou por requerimento de 1/3 de seus membros, por motivos excepcionais ou de urgência, cabendo a quem as convocar a justificação do procedimento.

Leia-se:

Art. 8º As reuniões ordinárias serão convocadas por documento impresso ou eletrônico (e-mail), pelo Presidente ou titular, ou por requerimento de 1/3 de seus membros, com antecedência mínima de 48 horas para convocação e divulgação da pauta.

Alteração da redação do Art. 9º:

Onde se lê:

Art. 9º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, acompanhadas das respectivas pautas, sem exigência de antecedência, pelo Presidente ou titular ou por requerimento de 1/3 de seus membros, por motivos excepcionais ou de urgência, cabendo a quem os convocar a justificação do procedimento.

Leia-se:

Art. 9º As reuniões extraordinárias serão convocadas por documento impresso ou eletrônico (e-mail), acompanhadas das respectivas pautas, sem exigência de antecedência, pelo Presidente ou titular ou por requerimento de 1/3 de seus membros, por motivos excepcionais ou de urgência, cabendo a quem os convocar a justificação do procedimento.

Alteração da redação do Art. 10º:

Onde se lê:

Art. 10 O Colegiado do Curso de Biotecnologia reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos presentes.

Leia-se:

Art. 10 O Colegiado do Curso de Biotecnologia reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples dos votos presentes.

Art. 2º Determinar que as alterações sejam consolidadas na Resolução nº 07/2017, do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Pró-Reitoria de Graduação.

Profa. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

Publicada no Quadro de Avisos Em 05/05/2017 Pró-Reitoria de Graduação Universidade Federal de Alfnas
